

ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Estudo Técnico Preliminar 170/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67510.000681/2026-74

2. Descrição da necessidade

A Academia da Força Aérea (AFA), instituição de ensino superior do Comando da Aeronáutica, tem como missão precípua a formação de oficiais para o quadro da Força Aérea Brasileira. Sua rotina acadêmica é pautada pelo desenvolvimento integral do Cadete, abrangendo os pilares intelectual, moral e físico. Dado o regime de semi-internato, a Administração Pública assume a responsabilidade indelegável de prover suporte logístico completo, no qual a alimentação figura como item de subsistência essencial para a manutenção da higidez física necessária à rotina extenuante de instruções militares, exercícios de tiro e atividades desportivas de alto rendimento.

A responsabilidade desta Organização Militar (OM) estende-se aos jovens incorporados via Serviço Militar Inicial (Lei nº 4.375/1964). Durante o período em que são forjados nos valores da caserna, a AFA atua como agente de transformação social, devolvendo à sociedade cidadãos capacitados e disciplinados. Nesse contexto, o fornecimento de alimentação diversificada e de qualidade constitui um investimento direto na formação desses futuros cidadãos. Adicionalmente, a AFA desempenha papel fundamental no Projeto Forças no Esporte (PROFESP), atendendo crianças em situação de vulnerabilidade social com suporte nutricional diário (café da manhã, almoço e lanches), reforçando o compromisso social da instituição.

A Seção de Subsistência (SSUB) da AFA gerencia uma operação logística de alta complexidade, atendendo um efetivo aproximado de 2.800 pessoas e produzindo cerca de 4.000 refeições diárias. Esta demanda abrange uma ampla gama de necessidades específicas, tais como:

- **Operacionalidade Aérea:** Fornecimento de lanches de bordo para pilotos e tripulações em missão;
- **Apoio Logístico:** Alimentação para equipes de serviço, motoristas e passageiros em missões diversas;
- **Alimentação Hospitalar:** Dietas controladas para pacientes e acompanhantes no Hospital da Guarnição;
- **Eventos Institucionais:** Suporte a cerimônias de vulto, como o Dia do Aviador, passagens de comando, formaturas e a competição desportiva interforças como o NAVAMAER.

A aquisição de gêneros alimentícios industrializados é imprescindível para garantir o equilíbrio nutricional do cardápio. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de uma reposição ágil e contínua do estoque, permitindo que a Administração responda com eficiência às oscilações de consumo e a demandas sazonais ou extraordinárias não previstas no calendário ordinário.

A manutenção de níveis adequados de estoque em armazéns e câmaras frigoríficas é uma medida preventiva estratégica. Tal cautela visa assegurar a continuidade das atividades da Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga, mitigando riscos operacionais e garantindo que a missão de soberania do espaço aéreo não seja comprometida por falhas no suprimento básico.

Diante do exposto, a abertura de novo certame licitatório para Registro de Preços mostra-se medida urgente e necessária. O objetivo é assegurar a variedade, a qualidade e a regularidade do fornecimento de alimentos, atendendo com excelência aos oficiais, praças, civis e, prioritariamente, aos Cadetes da Aeronáutica, razão de ser desta Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	Ederson Alves Campos Cap Int

- Os veículos de transporte não devem apresentar a menor evidência de presença de roedores, aves, insetos (baratas entre outros), vazamento, umidade, materiais estranhos e odores desagradáveis. Os pisos e laterais da carroceria devem estar, ainda, em boas condições e não apresentar buracos e rachaduras;
- Os gêneros alimentícios não devem ser armazenados e/ou transportados com produtos tóxicos, perigosos ou suscetíveis de contaminar os alimentos ou ainda alterar suas características sensoriais;
- Permitir transporte de alimentos crus no mesmo veículo com produtos prontos ou processados, somente quando ambos estiverem devidamente acondicionados;
- As mercadorias transportadas devem estar acondicionadas em invólucros, pacotes, ou recipientes, originais dos estabelecimentos, comerciais ou industriais e devidamente rotulados com a identificação de origem;
- As embalagens não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas;
- As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade.

Manuseio:

- A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva;
- Os estrados ou recipientes empregados na movimentação de produtos alimentícios devem estar limpos, secos, sem odores estranhos e livres de infestações de carunchos, cupins e outros insetos. Devem também estar em bom estado de conservação;
- Manter a área de carga/descarga livre de estrados, caixas fora de uso e materiais danificados;
- Os entregadores deverão trajar uniformes adequados e limpo, sapato fechado e proteção nos cabelos (quando necessário);
- Nota fiscal;
- Este documento deverá vir com nome, endereço, CNPJ, entre outras informações referente ao fornecedor;
- Deve estar expresso a AFA como destino da mercadoria com endereço completo e os produtos solicitados com a quantidade (KG), condições de embalagem (caixa, pacote etc), preço unitário, preço multiplicado e preço total da Nota Fiscal;
- A partir dessas informações, a Comissão Permanente de Recebimento de Material e Serviço deverá conferir todos os dados da Nota Fiscal com a Nota de Empenho/ pedido realizado: as quantidades, preço unitário, possível desconto e também, o nome do produto com suas marcas, embalagens e condições de conservação (congelados/resfriado).

Produtos

- Após todo o processo administrativo, a conferência deve ser realizada entre a Nota Fiscal e o produto propriamente dito;
- Dados como quantidades, peso, temperaturas, embalagens, condições de conservação, marca, etc., devem ser comparadas detalhadamente;
- De acordo com as características das embalagens das matérias-primas, deve-se observar em potes, pacotes e vácuo, furos, rasgos,, manchas ou substâncias grudadas, insetos ou qualquer outra condição que não seja específica a ele;
- Fazer avaliação sensorial (características organolépticas, cor gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor). Esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas – NBR 12806 – 02/93;
- Alimentos não devem estar em contato direto com papel não adequado (reciclado, jornais, revista e similares), papelão ou plástico reciclado;
- Na rotulagem devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial de inspeção, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
- A temperatura também é item de grande importância, devendo ser verificada antes da retirada do produto das caixas de transporte;
- Os alimentos são agrupados para facilitar e diminuir a quantidade de temperaturas padronizadas;

Os perecíveis devem cumprir os seguintes critérios de temperaturas:

ALIMENTO	TEMPERATURA
Congelados	-18°C (menos dezoito graus) a -12° C (menos doze graus)

Resfriados	5 (cinco) a 10 (dez) graus, ou conforme especificação do fabricante
Refrigerados	Até 5° C (cinco graus) com tolerância de até 7° C (sete graus)

VALIDADE DOS PRODUTOS

Os itens ofertados deverão ter prazo de validade determinado pelo fabricante e este não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante prazo na data de entrega.

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é de natureza comum, não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, haja vista ser comparável entre si e não necessitar de avaliação minuciosa, pois seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

Consultar outras IRP's para o caso de possibilidade de participação, contudo, observando a possibilidade de que o certame de outros Órgãos e entidades da Administração Pública são construídos de acordo com suas necessidades e peculiaridades, o que difere do interesse da SSUB. Ocorrerá que não somente essa OM será afetada pela ineficácia da licitação frustrada, mas também aquela que promovia a IRP, assim, partindo da premissa que a descentralização e a desvinculação desses trabalhos proporcionarão maior segurança para cada Órgão ou Entidade da Administração no caso de frustração na licitação, a localização geográfica da AFA, quantitativo demandado são outros fatores que impede a escolha desta opção, essa Administração não adotará a busca por outras IRP's em andamento.

Foi observada a possibilidade desta OM de buscar Adesão a outros órgãos, porém a existem limitações para utilização desta opção, onde no § 8º do art. 86 da Lei 14.133/21 traz uma vedação no sentido de que os órgãos e entidades da Administração Pública federal não podem aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal, logo existe uma restrição no quantitativo de atas disponíveis para a pesquisa, o Acórdão TCU nº 757/2015 que elucida sobre esse tema, demonstrando que a adesão é excepcional e não obrigatória. Além disso, essa atividade onera a equipe de planejamento por se tratar de uma busca que pode não encontrar os itens em sua completude qualitativa e quantitativa, sendo necessário novas diligências a fim de atender a demanda, tornando essa opção também inviável.

Adotou-se como referência as contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, através do banco de dados é proveniente de preços do Compras Governamentais, processos de outros entes públicos, bem como preços de sites de domínio amplo, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes. As informações contidas na ferramenta apoiam os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública, além de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da instituição.

Considerando as especificações mínimas necessárias para os itens do presente objeto, verificou-se que o Pregão Eletrônico seria a forma mais eficaz de atendimento da demanda, a coleta de preços para formação do valor de referência será feita seguindo as premissas da IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução eventual e futura aquisição dos material que serão usados para as atividades gerais de preparo de alimentos da Seção de Subsistência, se dará através de pregão pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), sendo o conjunto de procedimentos adotados para consignar, em documento próprio, os preços que a Administração pagará ao fornecedor beneficiário do registro, na hipótese de vir a contratá-lo para o fornecimento de bens. No registro de preços, a licitação, que somente pode ser realizada nas modalidades pregão ou concorrência, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período, sendo esse o motivo técnico que melhor se enquadra no caso, já que pode haver emissão de notas de empenhos conforme disponibilidade financeira.

Ademais, a Ata de Registro de Preços é um instrumento que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, para um período estabelecido, cujo procedimento de coleta ocorrerá por pregão. Sendo assim, verifica-se ser o mecanismo ideal para enfrentar as dificuldades decorrentes do contingenciamento do orçamentário, o qual libera cotas fracionadas.

Esta Administração encontra-se em conformidade com o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, o qual beneficia agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, incluídos os que produzam em áreas urbanas e periurbanas, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA sendo assim, foi elaborado por esta Unidade

Diante desse contexto, segue abaixo a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução:

- **Técnica:** O sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos adotados para consignar, em documento próprio, os preços que a Administração pagará ao fornecedor beneficiário do registro, na hipótese de vir a contratá-lo para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços. No registro de preços, a licitação, que somente pode ser realizada nas modalidades pregão ou concorrência, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período, sendo esse o motivo técnico que melhor se enquadra no caso, já que pode haver emissão de notas de empenhos conforme disponibilidade financeira.
- **Econômica:** A ferramenta registro de preço constitui-se numa importante arma para a Administração Pública, uma vez que o incremento do número de competidores, bem como o número de ofertas de lances contribui para a redução dos preços, tendo em vista que cada licitante estará disposto a lançar o menor preço possível para o objeto licitado, sendo que tais procedimentos poderão ser acompanhados pela sociedade nos sistemas próprios disponíveis na internet, contribuindo para a transparência dos resultados e ratificação das compras públicas, atendendo aos princípios da publicidade e transparência.

No que tange à adesão de outros órgãos ou entidades não participantes a presente ata de registro de preços não autoriza adesão externa, pelos seguintes fundamentos:

- a) A ata foi planejada para atender exclusivamente às necessidades operacionais da AFA, considerando demandas historicamente consolidadas e aspectos logísticos, quantitativos e de estoque específicos da GUARNAE-YS;
- b) A adesão por terceiros poderia gerar aumento da demanda sem planejamento, comprometendo o fornecimento regular e a regularidade da execução contratual;
- c) O controle do volume e da distribuição do fornecimento é essencial para manter a vantajosidade da contratação, conforme art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021;
- d) A não autorização garante maior controle, fiscalização e segurança jurídica do procedimento, alinhada às orientações de órgãos de controle e melhores práticas de gestão pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas na Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados – Vol III para a seção de Subsistência da AFA dão-se em função do consumo histórico, experiências anteriores e descentralização periódica de créditos, levando-se em conta a busca pela economia de escala, bem como a capacidade de armazenamento dos itens. O cálculo das quantidades a serem adquiridas é realizado com base nas demandas rotineiras do efetivo da referida Guarnição, o qual é composto de cerca de 2.500 militares. Memoria de cálculo segue em anexo.

Item	Descrição	Catmat	Un	Quant.	Valor Unit.
1	ABACAXI EM CALDA, EM RODELAS LATA COM PESO APROXIMADO: DRENADO 400G E PESO LÍQUIDO 840 G.	464443	UN	2.250	R\$ 14,69
2	AÇÚCAR MASCAVO INTEGRAL NATURAL (OBTIDO A PARTIR DO MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR). MANTENDO BOA PARTE DE SEUS NUTRIENTES, COMO FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, ZINCO E MAGNÉSIOSEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 KG .	463993	KG	90	R\$ 18,45
3	ALCAPARRAS, EM CONSERVA DE VINAGRE E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG PESO LÍQUIDO, E 2 KG PESO DRENADO,	466788	UN	160	R\$ 89,43
4	AMEIXA EM CALDA SEM CAROÇO, EMBALAGEM APROXIMADO COM 830G E COM 400G DRENADO.	466549	UN	450	R\$ 18,92
5	AMÊNDOA LAMINADA. EMBALAGEM DE 500G.	465322	UN	90	R\$ 63,45
6	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL, EMBALADA EM LATA DE 450 G.	608909	UN	900	R\$ 13,99
7	AZEITE DE DENDÊ. EMBALAGEM DE 200 ML.	463695	UN	180	R\$ 16,99
8	BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE, EM BARRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 33G. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	464006	CX	180	R\$ 101,00

9	BOMBOM RECHEADO DE LEITE CONDENSADO CARAMELIZADO, COBERTO COM FLOCOS CROCANTES E CHOCOLATE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 32G. CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES.	464004	CX	180	R\$ 87,19
10	CANELA EM CASCA. EMBALAGEM COM 1 KG.	482951	UN	4	R\$ 74,77
11	CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA, EMBALAGEM COM 50G, SEM GLÚTEN.	464543	UN	3.150	R\$ 13,19
12	CATCHUP DE PRIMEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 74,67 MG E NO MÁXIMO 89,34 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 8 G, BEM COMO NO MÍNIMO 1,73 G A 1,86 G DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO DE 8 G (SACHE). EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 144 UNIDADES (SACHÊ) COM 7G CADA.	459663	CX	5	R\$ 35,23
13	CEREJA NATURAL EM CALDA TIPO MARRASQUINO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	464329	UN	25	R\$ 80,39
14	CHICLETE DE 1ª LINHA (GOMA DE MASCAR), EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES COM 2,8G, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	474370	UN	225	R\$ 29,90
15	CHOCOLATE AO LEITE COM CASTANHA DO PARÁ, COM 25 G. CAIXA COM 15 UNIDADES.	463541	CX	423	R\$ 79,16
16	CHOCOLATE BRANCO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE.CONTENDO 113MG DE SÓDIO, 34G DE GORDURAS TOTAIS E 55G DE AÇÚCAR TOTAL POR PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM EM BARRA DE 1KG.	631997	UN	180	R\$ 64,50
17	CHOCOLATE GRANULADO MACIO PARA COBERTURA. NÃO CONTENDO LACTOSE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1,05 KG.	471259	KG	225	R\$ 23,36
18	CHOCOLATE MEIO AMARGO, 16G SÓDIO , COM 8,3G DE GORDURAS TOTAIS E 13G DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO DE 25G. EMBALAGEM BARRA DE 1KG.	631997	UN	180	R\$ 61,40
19	CRAVO DA ÍNDIA SECO E LIMPO. EMBALAGEM COM 200G.	480295	UN	45	R\$ 21,13
20	CREME DE CEBOLA, CONTENDO 1035MG DE SÓDIO E 9,6G DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO DE 17G. COM REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. RENDIMENTO DE 14 LITROS POR QUILO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE COM 1,01KG.	601228	UN	540	R\$ 29,74
21	CREME PARA CONFEITARIA TIPO CHANTILLY. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE DE 1L, CONTENDO 18MG DE SÓDIO, 5,1G DE GORDURAS E 4G DE CARBOIDRATOS POR PORÇÃO DE 20G.	636589	UN	180	R\$ 30,80
22	ERVAS FINAS DESIDRATADAS CONTENDO MANJERICÃO, MANJERONA, TOMILHO, SALSA, ORÉGANO E ALECRIM. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G.	444503	UN	540	R\$ 25,32
23	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM 500G.	459153	UN	45	R\$ 7,50
24	FARINHA DE TAPIOCA, TIPO GRANULADA, OBTIDA DA FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. ASPECTO DE GRÃOS BRANCOS, CROCANTES E UNIFORMES. SABOR E ODO PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E UMIDADE EXCESSIVA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.	465693	KG	100	R\$ 8,98
25	FARINHA LÁCTEA. LATA COM APROXIMADAMENTE 360 G, CONTENDO NO MÁXIMO 22 G DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 30 G, BEM COMO 33 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 G.	463974	UN	3.000	R\$ 22,70
26	FIGO EM CALDA E INTEIROS, LATA COM PESO LÍQUIDO 830G E 450G DRENADO.	464332	UN	900	R\$ 21,85
27	FLOCOS DE CEREAIS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, AÇÚCAR, CEVADA, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINA. LATA COM APROXIMADAMENTE DE 360G, CONTENDO NO MÁXIMO 21G DE CARBOIDRATOS E 38MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30G.	235765	UN	1.350	R\$ 23,45
28	GELATINA EM PÓ, INCOLOR E SEM SABOR, CONTENDO NO MÁXIMO 10G DE PROTEÍNA E 26MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 12G . EMBALAGEM COM 24 G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE.	462729	UN	1.800	R\$ 7,15

29	GELEIA DE BRILHO NEUTRO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 140G. UTILIZADO PARA A FINALIZAÇÃO DE BOLOS, SOBREMESAS E PANIFICADOS.	462699	UN	18	R\$ 12,99
30	GELEIA DE FRUTAS,INGREDIENTES 100% NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 320G.	462689	UN	45	R\$ 26,90
31	GOIABA EM CALDA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 850G E 400G DRENADO.	622049	UN	450	R\$ 8,55
32	GRANOLA INTEGRAL SABOR TRADICIONAL, CONTENDO FLOCOS DE AVEIA INTEGRAL, FLOCOS DE MILHO INTEGRAL, UVA-PASSA, FLOCOS DE CEREAIS, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO /OU GIRASSOL E/OU ALGODÃO E/OU PALMA), MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCADO, FIBRA DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, GLICOSE, COCO, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, VITAMINAS C, B3, E, ZINCO, VITAMINAS B2, B6, B1, B5, A E D), GERGELIM, AROMAS E ANTIOXIDANTE NATURAL TOCOFEROL.CONTENDO NO MAXIMO 17 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 40 G. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	635090	UN	2.000	R\$ 37,80
33	GRÃO DE BICO INTEIRO, TIPO 1 ,EMBALAGEM 1KG.	464569	UN	360	R\$ 21,67
34	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, CONTENDO NO MÁXIMO 111MG DE SÓDIO, POR PORÇÃO DE 180G. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE COM 180 G. SABORES DIVERSOS	482781	UN	2.700	R\$ 4,82
35	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS, PRODUZIDO COM LEITE TIPO A, CONTENDO NO MÁXIMO 130MG DE SÓDIO, POR PORÇÃO DE 200G, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 G.	482781	UN	900	R\$ 13,93
36	LASANHA CONGELADA, EMBALAGEM COM 600G, SABORES (BOLONHESA,PRESUNTO E QUEIJO, PARISIENSE, CALABRESA, FRANGO E 4 QUEIJOS).	465350	UN	1.500	R\$ 15,99
37	LOMBINHO TIPO CANADENSE, PEÇA EMBALADA EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE DE 1KG.	447676	UN	90	R\$ 69,63
38	LOMBINHO TIPO COPA, PEÇA EMBALADA EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE DE 1KG.	447676	UN	90	R\$ 149,99
39	MAIONESE, CONTENDO NO MÁXIMO 1G DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO DE 100 G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 500 G.	459660	UN	396	R\$ 8,70
40	MAIONESE, CONTENDO NO MÁXIMO 42MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 7 G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, AROMATIZANTES, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E CORANTE NATURAL PÁPRICA.CAIXA COM 168 UN DE SACHÊ DE 7G.	459660	CX	50	R\$ 33,19
41	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA TABLETE COM 200 G.	446398	UN	630	R\$ 13,59
42	MINI CEBOLA EM CONSERVA DE ÁGUA E SAL E BENZOATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 3,2 KG PESO DRENADO 2 KG.	466576	UN	720	R\$ 89,90
43	MOLHO TIPO BARBECUE USO CULINÁRIO EMBALAGEM 2KG, PRONTO PARA CONSUMO, TRADICIONAL AMERICANO, DEFUMADO, AGRIDOCE E COM ESPECIARIAS.	461710	UN	1.000	R\$ 44,43
44	MOLHO TIPO MADEIRA USO CULINÁRIO EMBALAGEM 2KG, PRONTO PARA CONSUMO, COM CONDIMENTOS E ESPECIARIAS E COLORAÇÃO AMARRONZADO	476902	UN	1.000	R\$ 34,90
45	MOSTARDA 1ª LINHA, EMBALAGEM (SACHÊ) 7G. CAIXA COM 190 UNIDADES	459669	CX	50	R\$ 19,13
46	NOZ MOSCADA EM PÓ. EMBALAGEM DE 500G.	464333	UN	90	R\$ 45,46
47	PÊSSEGO EM CALDA EM METADES, SEM CAROÇO, LATA COM PESO LÍQUIDO DE 850G E 450G DRENADO.	464333	UN	1.350	R\$ 14,89

70	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ADOÇADO, GALÃO PET COM 5 L, COM RENDIMENTO DE 35 L .ARMAZENAMENTO SEM REFRIGERAÇÃO .	636691	UN	450	R\$ 158,00
71	SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA, ADOÇADO, GALÃO PET COM 5 L, COM RENDIMENTO DE 35 L .ARMAZENAMENTO SEM REFRIGERAÇÃO .	486398	UN	450	R\$ 63,05
72	SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO PARA ATLETAS EM PÓ. SABORES DIVERSOS. RENDIMENTO 15 LITROS POR EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG.	258250	UN	540	R\$ 62,91
73	TOMATE SECO EM CONSERVA. EMBALAGEM DE VIDRO , COM 1,4 KG (PESO DRENADO) E 2KG (PESO LÍQUIDO).	636388	UN	225	R\$ 47,85
74	TORRADINHAS PARA CANAPÉS. EMBALAGEM DE 110G.	460532	UN	720	R\$ 17,03
75	TRIGO PARA KIBE. EMBALAGEM DE 500 GR.	326330	KG	540	R\$ 9,20
76	UVA PASSA BRANCA DESIDRATADA SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM 1 KG.	464882	UN	90	R\$ 58,88
77	UVA PASSA ESCURA DESIDRATADA SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM 1 KG.	464883	UN	90	R\$ 42,70
78	FARINHA LÁCTEA. LATA COM APROXIMADAMENTE 360 G, CONTENDO NO MÁXIMO 22 G DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO DE 30 G, BEM COMO 33 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 G. COTA RESERVADA IDEM AO ITEM 25.	463974	UN	600	R\$ 22,70

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.269.107,28

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.269.107,28 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil cento e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela prática comum do mercado, constatou ser adequada a divisão por itens da aquisição já que não haveria ganho de escala e ainda levou-se em consideração a capacidade de estoque da Seção de Subsistência e o prazo de validade dos itens a serem adquiridos.

A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA 2026) da Academia da Força Aérea (AFA), sob o Identificador nº 120060-132/2026, encontrando-se, portanto, em conformidade com o Plano de Gestão de Logística Sustentável da Organização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Otimização de custos administrativos do processo de aquisição;
- Manutenção da higiene física da tropa e dos Cadetes.
- Evitar uma possível paralisação dos serviços prestados pela Seção de Subsistência por falta dos itens em questão;
- Abastecimento do estoque alimentar da Seção de Subsistência;
- Melhora dos cardápios; e
- Aumento da satisfação dos comensais.

13. Providências a serem Adotadas

O ambiente necessário para receber a solução escolhida é o mesmo daquele necessário às outras soluções que já estão em funcionamento, dessa forma, não se vislumbra a necessidade de outras providências ou adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com o item 6 Aquisição de Alimentos - Gêneros Alimentícios da 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - outubro de 2025:

Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes nas:

Resolução – RDC no 843, de 22 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) destinados à oferta no território nacional;
Resolução - RDC no 727, de 1º de julho de 2022 - Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados;
Guia para determinação de prazo de validade de alimentos - Guia no 16/2018 – versão 3, de 02/04/2025;

O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA)

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPG nº 01 de 19/01/2010 a AFA poderá exigir do fornecedor os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte e armazenamento e;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), Cadmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Todas as embalagens, independentemente de serem consideradas biodegradáveis ou compostáveis, devem atender às listas positivas de substâncias autorizadas e demais regulamentos aplicáveis de acordo com o tipo de material, e ser fabricadas conforme os princípios gerais da RDC 91/2001.

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC no 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei no 9832/1999).

A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósicos (RDC no 88/2016), metálico (RDC no 20 /2007) e vidro e cerâmica (Portaria no 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC no 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução no 123/2001).

Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), deverá ser identificado de forma indelével: a identificação do produtor, o número de lote ou codificação que permita sua rastreabilidade e a expressão "PET-PCR". 4.1.6. As embalagens e artigos precursores de PET-PCR grau alimentício deverão ser regularizados perante a Autoridade Sanitária Competente, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 843, de 22 de fevereiro de 2024, e na Instrução Normativa - IN nº 281, de 22 de fevereiro de 2024, e deverão declarar se são embalagens ou artigos precursores multicamadas ou monocamadas de uso único ou retornáveis contendo PET- PCR grau alimentício, conforme o caso.

EDERSON ALVES CAMPOS

Gestor de Subsistência

RELATÓRIO FREQUENCIA COMPILADO 2025

Os dados foram extraídos no SILOMS - SUBSISTÊNCIA e contemplam os dados de frequência de comensais nas refeições de 2025.

Mês	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche
Janeiro	22.334	36.313	19.041	6.883	4.328	120
Fevereiro	32.173	47.781	20.999	6.983	31.615	156
Março	32.028	46.402	24.146	7.598	28.473	192
Abril	32.366	47.049	21.732	8.672	30.070	546
Maio	32.756	44.432	20.133	8.540	25.217	498
Junho	28.965	47.705	20.750	8.574	29.833	761
Julho	36.125	49.549	21.546	8.113	34.804	287
Agosto	32.837	45.348	18.333	7.832	31.630	560
Setembro	38.971	52.942	21.658	7.997	34.613	302
Outubro	35.991	54.038	21.577	8.231	37.869	472
Novembro	30.326	45.271	19.464	7.200	26.799	505
Dezembro	17.738	31.713	15.261	6.196	15.692	374
Total por ano =	372.610	548.543	244.640	92.819	330.943	4.773
Média mensal =	31.051	45.712	20.387	7.735	27.579	398
Média por dia =	1.035	1.524	680	258	919	13
Média total de refeições dia =	4.429					



RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA AO RANCHO

Período: 01/01/2025 à 31/12/2025

Emissão: 10/02/2026

AFA

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
01/01/2	297	301	276	164	0	27	42	0	0	0	0
02/01/2	310	482	405	158	0	0	0	0	0	0	0
03/01/2	297	491	512	157	0	1	0	1	1	0	0
04/01/2	287	356	379	161	0	0	0	0	0	0	0
05/01/2	283	358	361	163	0	0	0	0	0	0	0
06/01/2	346	493	476	160	0	7	0	2	2	2	0
07/01/2	367	756	521	159	0	0	0	2	1	1	0
08/01/2	412	813	612	163	0	0	0	1	3	3	0
09/01/2	503	811	645	165	0	20	0	3	2	2	0
10/01/2	507	767	726	162	0	2	2	2	1	1	0
11/01/2	498	689	612	164	0	0	0	2	1	1	0

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
12/01/2	489	657	671	215	0	0	0	1	0	0	0
13/01/2	1001	1713	627	217	40	0	0	0	2	0	0
14/01/2	998	1736	631	219	40	0	0	1	1	1	0
15/01/2	1002	1898	679	216	37	2	0	1	2	2	0
16/01/2	1008	1756	719	218	38	3	0	2	4	4	0
17/01/2	1012	1358	466	221	40	0	0	3	6	6	0
18/01/2	498	678	632	216	42	0	0	8	8	8	0
19/01/2	501	691	636	218	37	0	0	7	9	9	0
20/01/2	1023	1927	716	219	35	0	0	8	7	7	0
21/01/2	1033	1835	719	217	40	0	0	7	7	7	0
22/01/2	1033	1986	712	215	38	0	0	9	11	12	0
23/01/2	1038	1813	725	221	39	10	0	12	12	11	0
24/01/2	1036	1423	632	218	37	2	0	10	6	7	0
25/01/2	402	629	599	224	48	0	0	7	5	5	0
26/01/2	398	633	592	340	42	0	0	5	6	6	0
27/01/2	1112	1851	732	346	756	0	0	4	4	7	0

Página 3 de 24

Página 4 de 24

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
01/03/2	403	713	426	196	0	0	0	2	2	2	0
02/03/2	403	411	408	193	0	0	0	1	2	1	0
03/03/2	401	413	412	190	0	0	0	2	2	2	0
04/03/2	399	426	2994	187	0	0	0	1	1	0	0
05/03/2	401	413	408	188	0	0	0	0	1	1	0
06/03/2	1433	2218	897	283	1587	0	0	6	6	7	0
07/03/2	1432	1786	792	287	1579	0	0	7	6	6	0
08/03/2	597	689	687	189	0	0	0	6	7	7	0
09/03/2	512	646	642	190	0	0	15	8	8	8	0
10/03/2	1429	2213	791	281	1580	0	0	8	9	9	0
11/03/2	1427	2298	804	287	1577	0	0	9	5	5	0
12/03/2	1433	2387	817	280	1569	0	20	5	4	7	0
13/03/2	1427	2296	827	283	1575	7	4	8	2	8	0
14/03/2	1428	1726	705	282	1574	0	0	8	7	7	0
15/03/2	387	426	459	189	0	12	9	7	7	7	0
16/03/2	379	418	419	187	0	0	0	7	8	8	0

Página 6 de 24

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
02/04/2	1456	2231	912	315	1587	0	14	6	4	4	0
03/04/2	1461	2413	897	318	1583	0	4	4	4	4	0
04/04/2	1453	1987	927	312	1580	27	11	4	3	3	0
05/04/2	527	634	626	264	0	2	6	3	2	2	0
06/04/2	528	653	616	276	0	0	0	2	2	2	0
07/04/2	1432	2307	856	318	1579	0	28	2	3	3	0
08/04/2	1446	2371	852	320	1580	0	0	5	7	7	0
09/04/2	1452	2415	916	318	1581	11	0	7	8	8	0
10/04/2	1451	2213	912	315	1580	0	0	8	9	9	0
11/04/2	1427	1466	848	319	1577	0	0	9	10	10	0
12/04/2	530	655	652	259	0	41	0	9	9	8	0
13/04/2	532	663	661	248	0	0	0	8	2	8	0
14/04/2	1431	2297	923	315	1574	0	0	8	7	7	0
15/04/2	1453	2300	812	320	1580	0	0	7	6	6	0
16/04/2	1423	2261	932	319	1578	0	0	6	4	4	0
17/04/2	397	409	407	230	0	0	4	2	2	2	0

Documento não assinado pelo usuário. Para garantir a integridade do documento, o sistema gera uma assinatura digital única para cada documento. A assinatura digital é gerada pelo sistema e não pode ser alterada pelo usuário. A assinatura digital é gerada pelo sistema e não pode ser alterada pelo usuário.

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
18/04/2	391	406	403	229	0	0	2	2	2	2	0
19/04/2	389	407	401	231	0	0	0	2	2	1	0
20/04/2	387	404	399	228	0	0	3	1	1	1	0
21/04/2	391	409	401	229	0	0	2	1	2	2	0
22/04/2	1459	2234	816	315	1585	48	98	2	3	3	0
23/04/2	1461	2371	892	312	1583	8	8	5	4	4	0
24/04/2	1459	2416	892	315	1590	4	8	3	3	3	0
25/04/2	1412	1654	588	314	1587	29	45	6	6	7	0
26/04/2	366	406	412	240	0	48	0	7	5	5	0
27/04/2	371	409	403	238	0	0	5	5	4	4	0
28/04/2	1423	2311	792	313	1581	2	12	6	3	3	0
29/04/2	1431	2211	786	316	1589	0	19	3	5	5	0
30/04/2	1427	1715	793	314	1590	0	0	5	6	7	0
01/05/2	912	1158	648	220	0	0	20	5	6	6	6
02/05/2	407	456	442	222	0	27	0	6	4	4	4
03/05/2	398	453	339	225	0	0	0	4	4	4	4

Documento não assinado pelo usuário. Para garantir a integridade do documento, a assinatura digital é necessária. O documento não pode ser utilizado para fins legais ou administrativos sem a assinatura digital.

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
04/05/2	387	433	431	219	0	0	73	4	3	3	3
05/05/2	1448	2278	912	318	1568	0	14	3	2	2	2
06/05/2	1437	2311	911	316	1566	2	4	2	2	2	2
07/05/2	1432	2307	925	318	1579	0	12	2	3	3	3
08/05/2	1446	2298	908	320	1580	11	20	5	7	7	7
09/05/2	1452	1646	712	318	1581	20	13	7	8	8	8
10/05/2	427	504	439	219	0	0	1	8	9	9	9
11/05/2	312	398	396	220	0	2	0	9	10	10	10
12/05/2	898	1897	652	222	0	3	6	9	9	8	8
13/05/2	1447	2246	826	312	1564	4	13	8	2	8	8
14/05/2	1431	2297	912	315	1574	4	2	8	7	7	7
15/05/2	1453	2357	831	320	1580	11	0	7	6	6	6
16/05/2	1423	1613	523	319	1578	28	7	6	4	4	4
17/05/2	412	509	479	230	0	68	27	2	2	2	2
18/05/2	406	504	468	229	0	32	4	2	2	2	2
19/05/2	1442	2278	842	315	1564	0	25	2	2	1	1

DocId:36062727

Página 10 de 24

Página 11 de 24

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
21/06/2	390	471	483	216	0	0	3	1	1	1	1
22/06/2	396	435	499	219	0	18	7	2	3	3	3
23/06/2	1439	2307	860	318	1579	2	0	3	4	4	4
24/06/2	1439	2355	866	317	1577	18	2	3	3	3	3
25/06/2	330	2418	926	319	1579	0	0	5	5	7	7
26/06/2	1427	2234	936	321	1581	0	0	7	5	5	5
27/06/2	1452	1459	748	318	1575	0	0	5	3	3	3
28/06/2	323	522	486	220	0	0	0	4	3	3	3
29/06/2	330	529	397	218	0	0	0	3	4	4	4
30/06/2	1412	2384	865	314	1582	0	0	4	3	3	3
01/07/2	1456	2249	866	287	1586	0	0	7	7	7	7
02/07/2	1457	2297	925	284	1587	0	0	7	7	7	7
03/07/2	1462	2297	897	286	1583	2	12	6	7	7	7
04/07/2	1450	1386	922	276	1580	30	25	8	9	8	8
05/07/2	520	509	427	176	0	15	36	6	6	6	6
06/07/2	526	504	453	168	0	0	4	6	6	6	6

Página 13 de 24

Página 14 de 24

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
08/08/2	1432	1547	659	290	1580	0	0	6	7	7	7
09/08/2	416	989	411	167	0	0	0	7	8	8	8
10/08/2	330	511	416	166	0	0	0	8	7	7	7
11/08/2	321	542	412	167	0	0	0	7	5	5	5
12/08/2	1437	1986	793	288	1578	3	0	5	8	8	8
13/08/2	1421	2459	688	285	1583	1	0	8	2	7	7
14/08/2	1429	2349	901	286	1580	0	0	7	8	8	8
15/08/2	1432	2100	906	290	1579	0	219	8	10	10	10
16/08/2	453	489	428	189	0	0	0	10	10	9	9
17/08/2	503	513	452	190	0	0	0	9	8	8	8
18/08/2	1426	2258	891	277	1583	0	0	8	7	7	7
19/08/2	1428	2279	916	289	1590	0	0	6	6	7	7
20/08/2	1432	2173	679	290	1584	0	0	7	7	6	6
21/08/2	1430	2251	788	286	1586	17	19	6	8	8	8
22/08/2	1428	1274	507	283	1585	6	13	7	7	8	8
23/08/2	499	436	536	189	0	0	0	8	9	9	9

DocId:36065878-5f5shh0b0a0b3b-24263e3d19946308027270207c3d3662c7

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
24/08/2	397	481	539	188	0	0	0	9	8	8	8
25/08/2	1433	1602	422	278	1581	0	0	7	7	8	8
26/08/2	1431	1641	436	288	1583	0	0	8	6	6	6
27/08/2	1427	1793	439	286	1579	0	0	6	5	5	5
28/08/2	1426	1621	408	285	1580	0	0	5	7	7	7
29/08/2	1420	1203	352	286	1589	0	4	7	8	8	8
30/08/2	357	380	368	190	0	0	0	8	7	7	7
31/08/2	411	413	428	188	0	0	0	7	7	7	7
01/09/2	1437	2381	879	281	1526	0	13	5	6	6	6
02/09/2	1421	2379	625	282	1536	0	0	6	4	4	4
03/09/2	1429	2380	679	283	1559	0	2	4	4	4	4
04/09/2	1432	2383	681	284	1570	0	0	4	3	3	3
05/09/2	1426	1489	896	285	1568	0	0	3	2	2	2
06/09/2	466	473	547	195	0	0	8	2	2	2	2
07/09/2	411	571	528	193	0	0	7	2	3	3	3
08/09/2	2258	2178	856	288	1583	15	0	5	7	7	7

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
09/09/2	2279	2480	942	289	1581	15	0	7	8	8	8
10/09/2	2173	2479	997	290	1582	15	0	8	9	9	9
11/09/2	2251	2483	912	291	1573	24	0	9	10	10	10
12/09/2	1273	1638	784	292	1566	182	0	9	9	8	8
13/09/2	516	623	487	189	0	0	0	8	2	8	8
14/09/2	498	407	472	187	0	0	0	8	7	7	7
15/09/2	1602	2487	748	295	1580	0	0	7	6	6	6
16/09/2	1641	2481	867	296	1582	2	0	6	4	4	4
17/09/2	1792	2478	992	297	1581	0	0	2	2	2	2
18/09/2	1621	2467	985	298	1583	7	0	2	2	2	2
19/09/2	1203	2163	788	299	1578	0	0	2	2	1	1
20/09/2	497	386	351	191	0	0	0	1	1	1	1
21/09/2	386	394	339	190	0	0	0	1	2	2	2
22/09/2	1427	686	384	281	1581	2	3	2	3	3	3
23/09/2	1452	2398	753	279	1579	3	0	5	4	4	4
24/09/2	1437	2382	993	285	1581	0	0	3	3	3	3

Página 18 de 24

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
11/10/2	428	481	467	196	0	20	12	7	8	8	8
12/10/2	419	421	406	198	0	0	0	8	9	9	9
13/10/2	1436	2463	892	278	1573	0	0	9	2	7	7
14/10/2	1437	2399	902	281	1571	0	0	8	8	8	8
15/10/2	1436	2453	719	290	1588	0	12	8	9	9	9
16/10/2	1426	2444	816	288	1584	0	7	6	6	7	7
17/10/2	1378	1659	466	285	1577	0	9	5	5	6	6
18/10/2	421	466	463	187	1583	12	21	8	8	8	8
19/10/2	418	471	399	185	0	9	179	9	9	9	9
20/10/2	1437	2458	902	279	1577	0	0	11	10	10	10
21/10/2	1438	2456	792	275	1579	14	0	9	9	9	9
22/10/2	1433	2453	912	283	1589	0	0	9	8	8	8
23/10/2	1423	1501	784	280	1586	0	0	8	7	7	7
24/10/2	1379	521	544	279	1586	0	0	7	8	8	8
25/10/2	417	486	462	189	0	0	0	5	8	8	8
26/10/2	422	671	506	185	0	0	0	7	9	9	9

Página 20 de 24

Página 21 de 24

Página 22 de 24

Página 23 de 24

Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de Bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
30/12/2	409	236	245	182	0	0	0	11	10	10	10
31/12/2	117	231	237	185	0	0	0	10	8	8	8
TOTAL AFA	370366	546382	242414	91234	330943	2429	2344	2244	2161	2226	1585

TOTAL GERAL	370366	546382	242414	91234	330943	2429	2344	2244	2161	2226	1585
-------------	--------	--------	--------	-------	--------	------	------	------	------	------	------

DocId:36016501 APENAS PARA USO INTERNO DO PREMIUM AFAg/Pág:68/75651600/038 24/03/2019 09:43:00027020023006267

Frequência Diária de Comensais												
OM	Data	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche	Lanche de bordo	Café da Manhã (Leito Hospitalar)	Almoço (Leito Hospitalar)	Jantar (Leito Hospitalar)	Ceia (Leito Hospitalar)
AFA	01/01/2025	297	301	276	164	0	27	42	0	0	0	0
AFA	02/01/2025	310	482	405	158	0	0	0	0	0	0	0
AFA	03/01/2025	297	491	512	157	0	1	0	1	1	0	0
AFA	04/01/2025	287	356	379	161	0	0	0	0	0	0	0
AFA	05/01/2025	283	358	361	163	0	0	0	0	0	0	0
AFA	06/01/2025	346	493	476	160	0	7	0	2	2	2	0
AFA	07/01/2025	367	756	521	159	0	0	0	2	1	1	0
AFA	08/01/2025	412	813	612	163	0	0	0	1	3	3	0
AFA	09/01/2025	503	811	645	165	0	20	0	3	2	2	0
AFA	10/01/2025	507	767	726	162	0	2	2	2	1	1	0
AFA	11/01/2025	498	689	612	164	0	0	0	2	1	1	0
AFA	12/01/2025	489	657	671	215	0	0	0	1	0	0	0
AFA	13/01/2025	1001	1713	627	217	40	0	0	0	2	0	0
AFA	14/01/2025	998	1736	631	219	40	0	0	1	1	1	0
AFA	15/01/2025	1002	1898	679	216	37	2	0	1	2	2	0
AFA	16/01/2025	1008	1756	719	218	38	3	0	2	4	4	0
AFA	17/01/2025	1012	1358	466	221	40	0	0	3	6	6	0
AFA	18/01/2025	498	678	632	216	42	0	0	8	8	8	0
AFA	19/01/2025	501	691	636	218	37	0	0	7	9	9	0
AFA	20/01/2025	1023	1927	716	219	35	0	0	8	7	7	0
AFA	21/01/2025	1033	1835	719	217	40	0	0	7	7	7	0
AFA	22/01/2025	1033	1986	712	215	38	0	0	9	11	12	0
AFA	23/01/2025	1038	1813	725	221	39	10	0	12	12	11	0
AFA	24/01/2025	1036	1423	632	218	37	2	0	10	6	7	0
AFA	25/01/2025	402	629	599	224	48	0	0	7	5	5	0
AFA	26/01/2025	398	633	592	340	42	0	0	5	6	6	0
AFA	27/01/2025	1112	1851	732	346	756	0	0	4	4	7	0
AFA	28/01/2025	1129	1893	723	342	753	2	0	5	5	5	0
AFA	29/01/2025	1131	2100	719	339	755	0	0	3	4	6	0
AFA	30/01/2025	1129	1820	736	341	757	0	0	7	5	5	0
AFA	31/01/2025	1133	1476	725	345	754	0	0	8	8	7	0
AFA	01/02/2025	403	846	896	196	0	5	0	9	9	8	0
AFA	02/02/2025	403	860	877	193	0	0	3	7	7	7	0
AFA	03/02/2025	1432	2221	839	278	1578	0	0	7	7	7	0
AFA	04/02/2025	1422	2135	821	280	1580	4	0	6	7	7	0
AFA	05/02/2025	1437	2226	835	277	1579	15	0	8	9	8	0
AFA	06/02/2025	1433	2218	897	283	1581	0	8	6	6	7	0
AFA	07/02/2025	1432	1786	792	287	1579	5	0	6	6	6	0

AFA	08/02/2025	597	795	687	198	0	0	0	6	7	7	0
AFA	09/02/2025	381	783	706	200	0	0	15	8	8	8	0
AFA	10/02/2025	1429	2178	791	281	1580	0	10	8	7	7	0
AFA	11/02/2025	1427	2093	804	287	1577	0	4	6	5	5	0
AFA	12/02/2025	1433	2066	817	280	1569	0	4	4	4	5	0
AFA	13/02/2025	1427	2183	836	283	1575	3	13	8	2	8	0
AFA	14/02/2025	1428	1420	541	189	1574	11	0	6	6	6	0
AFA	15/02/2025	387	1102	512	185	0	0	0	6	7	7	0
AFA	16/02/2025	379	709	527	181	0	14	0	8	8	8	0
AFA	17/02/2025	1443	2203	801	289	1587	0	0	6	6	6	0
AFA	18/02/2025	1432	2106	824	289	1585	0	0	6	4	5	0
AFA	19/02/2025	1467	2197	992	284	1584	0	0	6	7	7	0
AFA	20/02/2025	1439	2187	687	282	1582	0	0	9	8	8	0
AFA	21/02/2025	1426	1931	552	278	1584	3	2	7	9	9	0
AFA	22/02/2025	393	409	402	191	0	16	0	7	7	8	0
AFA	23/02/2025	341	507	523	190	0	0	21	5	7	7	0
AFA	24/02/2025	1430	2211	844	281	1590	0	0	6	6	6	0
AFA	25/02/2025	1439	2193	720	279	1587	0	0	4	4	4	0
AFA	26/02/2025	1426	2223	759	186	1583	0	0	8	6	6	0
AFA	27/02/2025	1467	2189	817	280	1580	0	0	3	3	3	0
AFA	28/02/2025	1439	1627	715	276	1581	0	0	5	5	5	0
AFA	01/03/2025	403	713	426	196	0	0	0	2	2	2	0
AFA	02/03/2025	403	411	408	193	0	0	0	1	2	1	0
AFA	03/03/2025	401	413	412	190	0	0	0	2	2	2	0
AFA	04/03/2025	399	426	2994	187	0	0	0	1	1	0	0
AFA	05/03/2025	401	413	408	188	0	0	0	0	1	1	0
AFA	06/03/2025	1433	2218	897	283	1587	0	0	6	6	7	0
AFA	07/03/2025	1432	1786	792	287	1579	0	0	7	6	6	0
AFA	08/03/2025	597	689	687	189	0	0	0	6	7	7	0
AFA	09/03/2025	512	646	642	190	0	0	15	8	8	8	0
AFA	10/03/2025	1429	2213	791	281	1580	0	0	8	9	9	0
AFA	11/03/2025	1427	2298	804	287	1577	0	0	9	5	5	0
AFA	12/03/2025	1433	2387	817	280	1569	0	20	5	4	7	0
AFA	13/03/2025	1427	2296	827	283	1575	7	4	8	2	8	0
AFA	14/03/2025	1428	1726	705	282	1574	0	0	8	7	7	0
AFA	15/03/2025	387	426	459	189	0	12	9	7	7	7	0
AFA	16/03/2025	379	418	419	187	0	0	0	7	8	8	0
AFA	17/03/2025	1443	2213	857	289	1587	0	0	9	8	8	0
AFA	18/03/2025	1432	2297	824	289	1585	0	0	7	7	7	0
AFA	19/03/2025	1467	2340	992	290	1584	0	0	7	8	8	0
AFA	20/03/2025	1439	2203	823	287	1582	0	0	9	8	8	0

AFA	21/03/2025	1426	1826	552	289	1584	43	0	8	9	9	0
AFA	22/03/2025	393	513	508	191	0	41	24	9	8	8	0
AFA	23/03/2025	341	507	523	190	0	0	5	8	7	7	0
AFA	24/03/2025	1430	2358	827	281	1590	2	0	7	6	6	0
AFA	25/03/2025	1439	2207	812	279	1587	3	0	5	5	4	0
AFA	26/03/2025	1426	2347	864	285	1583	5	0	6	6	6	0
AFA	27/03/2025	1467	2297	817	280	1580	0	0	7	7	6	0
AFA	28/03/2025	1439	1943	808	288	1581	0	0	6	5	5	0
AFA	29/03/2025	689	713	712	189	0	0	0	5	7	8	0
AFA	30/03/2025	632	689	692	190	0	0	0	8	8	9	0
AFA	31/03/2025	1479	2287	856	289	1589	2	0	9	7	7	0
AFA	01/04/2025	1457	2287	865	312	1586	48	9	5	6	6	0
AFA	02/04/2025	1456	2231	912	315	1587	0	14	6	4	4	0
AFA	03/04/2025	1461	2413	897	318	1583	0	4	4	4	4	0
AFA	04/04/2025	1453	1987	927	312	1580	27	11	4	3	3	0
AFA	05/04/2025	527	634	626	264	0	2	6	3	2	2	0
AFA	06/04/2025	528	653	616	276	0	0	0	2	2	2	0
AFA	07/04/2025	1432	2307	856	318	1579	0	28	2	3	3	0
AFA	08/04/2025	1446	2371	852	320	1580	0	0	5	7	7	0
AFA	09/04/2025	1452	2415	916	318	1581	11	0	7	8	8	0
AFA	10/04/2025	1451	2213	912	315	1580	0	0	8	9	9	0
AFA	11/04/2025	1427	1466	848	319	1577	0	0	9	10	10	0
AFA	12/04/2025	530	655	652	259	0	41	0	9	9	8	0
AFA	13/04/2025	532	663	661	248	0	0	0	8	2	8	0
AFA	14/04/2025	1431	2297	923	315	1574	0	0	8	7	7	0
AFA	15/04/2025	1453	2300	812	320	1580	0	0	7	6	6	0
AFA	16/04/2025	1423	2261	932	319	1578	0	0	6	4	4	0
AFA	17/04/2025	397	409	407	230	0	0	4	2	2	2	0
AFA	18/04/2025	391	406	403	229	0	0	2	2	2	2	0
AFA	19/04/2025	389	407	401	231	0	0	0	2	2	1	0
AFA	20/04/2025	387	404	399	228	0	0	3	1	1	1	0
AFA	21/04/2025	391	409	401	229	0	0	2	1	2	2	0
AFA	22/04/2025	1459	2234	816	315	1585	48	98	2	3	3	0
AFA	23/04/2025	1461	2371	892	312	1583	8	8	5	4	4	0
AFA	24/04/2025	1459	2416	892	315	1590	4	8	3	3	3	0
AFA	25/04/2025	1412	1654	588	314	1587	29	45	6	6	7	0
AFA	26/04/2025	366	406	412	240	0	48	0	7	5	5	0
AFA	27/04/2025	371	409	403	238	0	0	5	5	4	4	0
AFA	28/04/2025	1423	2311	792	313	1581	2	12	6	3	3	0
AFA	29/04/2025	1431	2211	786	316	1589	0	19	3	5	5	0
AFA	30/04/2025	1427	1715	793	314	1590	0	0	5	6	7	0

AFA	11/06/2025	1437	2406	892	318	1580	49	4	7	9	9	9
AFA	12/06/2025	1448	2426	845	318	1571	12	0	9	9	8	8
AFA	13/06/2025	1439	1509	687	315	1564	122	5	8	2	8	8
AFA	14/06/2025	309	406	416	218	0	23	0	8	7	7	7
AFA	15/06/2025	346	411	425	219	0	56	9	7	5	5	5
AFA	16/06/2025	1442	2387	791	319	1578	18	6	5	4	4	4
AFA	17/06/2025	1103	2378	784	320	1580	0	0	4	3	3	3
AFA	18/06/2025	1437	2521	788	318	1578	18	21	3	2	2	2
AFA	19/06/2025	398	493	487	215	0	0	6	2	4	4	4
AFA	20/06/2025	396	486	480	215	0	20	18	3	2	2	2
AFA	21/06/2025	390	471	483	216	0	0	3	1	1	1	1
AFA	22/06/2025	396	435	499	219	0	18	7	2	3	3	3
AFA	23/06/2025	1439	2307	860	318	1579	2	0	3	4	4	4
AFA	24/06/2025	1439	2355	866	317	1577	18	2	3	3	3	3
AFA	25/06/2025	330	2418	926	319	1579	0	0	5	5	7	7
AFA	26/06/2025	1427	2234	936	321	1581	0	0	7	5	5	5
AFA	27/06/2025	1452	1459	748	318	1575	0	0	5	3	3	3
AFA	28/06/2025	323	522	486	220	0	0	0	4	3	3	3
AFA	29/06/2025	330	529	397	218	0	0	0	3	4	4	4
AFA	30/06/2025	1412	2384	865	314	1582	0	0	4	3	3	3
AFA	01/07/2025	1456	2249	866	287	1586	0	0	7	7	7	7
AFA	02/07/2025	1457	2297	925	284	1587	0	0	7	7	7	7
AFA	03/07/2025	1462	2297	897	286	1583	2	12	6	7	7	7
AFA	04/07/2025	1450	1386	922	276	1580	30	25	8	9	8	8
AFA	05/07/2025	520	509	427	176	0	15	36	6	6	6	6
AFA	06/07/2025	526	504	453	168	0	0	4	6	6	6	6
AFA	07/07/2025	1436	1589	479	287	1579	0	0	6	7	7	7
AFA	08/07/2025	1450	1478	492	288	1580	0	0	8	8	8	8
AFA	09/07/2025	529	897	453	254	0	0	0	8	7	7	7
AFA	10/07/2025	1423	1509	744	288	1580	0	0	6	5	5	5
AFA	11/07/2025	1416	1562	736	290	1577	0	6	4	4	5	5
AFA	12/07/2025	398	386	412	167	0	0	0	8	8	8	8
AFA	13/07/2025	391	391	416	168	0	0	4	6	2	6	6
AFA	14/07/2025	1459	2275	856	289	1574	14	0	6	7	7	7
AFA	15/07/2025	1461	2181	801	286	1580	0	0	8	8	8	8
AFA	16/07/2025	1459	2384	805	290	1578	0	0	6	6	6	6
AFA	17/07/2025	1568	2298	859	289	1578	0	0	6	4	5	5
AFA	18/07/2025	1412	1535	796	286	1574	0	29	6	7	7	7
AFA	19/07/2025	541	456	388	169	0	0	0	9	8	8	8
AFA	20/07/2025	538	453	399	174	0	27	0	7	9	9	9
AFA	21/07/2025	1431	2301	845	288	1584	0	0	7	7	8	8

AFA	22/07/2025	1436	2234	852	286	1585	0	8	5	7	7	7
AFA	23/07/2025	1423	2300	895	283	1583	0	0	6	6	6	6
AFA	24/07/2025	1467	2306	804	286	1590	0	0	4	4	4	4
AFA	25/07/2025	1441	1654	688	284	1587	19	7	8	6	6	6
AFA	26/07/2025	366	475	433	180	0	49	0	3	3	3	3
AFA	27/07/2025	357	479	436	174	0	0	0	5	5	5	5
AFA	28/07/2025	1423	2241	843	277	1581	0	0	8	8	8	8
AFA	29/07/2025	1419	2211	811	279	1589	0	0	7	7	7	7
AFA	30/07/2025	1413	2217	808	286	1590	0	0	5	5	5	5
AFA	31/07/2025	1401	2301	804	287	1579	0	0	4	4	5	5
AFA	01/08/2025	1430	1677	476	285	1578	88	68	9	8	8	8
AFA	02/08/2025	466	584	512	186	0	40	0	7	7	7	7
AFA	03/08/2025	411	415	465	184	0	2	33	7	8	8	8
AFA	04/08/2025	1432	2460	979	286	1580	0	0	8	9	9	9
AFA	05/08/2025	1430	2296	701	285	1578	3	0	9	10	10	10
AFA	06/08/2025	893	1982	751	165	1575	27	0	7	8	8	8
AFA	07/08/2025	1427	2416	440	286	1579	6	11	8	6	6	6
AFA	08/08/2025	1432	1547	659	290	1580	0	0	6	7	7	7
AFA	09/08/2025	416	989	411	167	0	0	0	7	8	8	8
AFA	10/08/2025	330	511	416	166	0	0	0	8	7	7	7
AFA	11/08/2025	321	542	412	167	0	0	0	7	5	5	5
AFA	12/08/2025	1437	1986	793	288	1578	3	0	5	8	8	8
AFA	13/08/2025	1421	2459	688	285	1583	1	0	8	2	7	7
AFA	14/08/2025	1429	2349	901	286	1580	0	0	7	8	8	8
AFA	15/08/2025	1432	2100	906	290	1579	0	219	8	10	10	10
AFA	16/08/2025	453	489	428	189	0	0	0	10	10	9	9
AFA	17/08/2025	503	513	452	190	0	0	0	9	8	8	8
AFA	18/08/2025	1426	2258	891	277	1583	0	0	8	7	7	7
AFA	19/08/2025	1428	2279	916	289	1590	0	0	6	6	7	7
AFA	20/08/2025	1432	2173	679	290	1584	0	0	7	7	6	6
AFA	21/08/2025	1430	2251	788	286	1586	17	19	6	8	8	8
AFA	22/08/2025	1428	1274	507	283	1585	6	13	7	7	8	8
AFA	23/08/2025	499	436	536	189	0	0	0	8	9	9	9
AFA	24/08/2025	397	481	539	188	0	0	0	9	8	8	8
AFA	25/08/2025	1433	1602	422	278	1581	0	0	7	7	8	8
AFA	26/08/2025	1431	1641	436	288	1583	0	0	8	6	6	6
AFA	27/08/2025	1427	1793	439	286	1579	0	0	6	5	5	5
AFA	28/08/2025	1426	1621	408	285	1580	0	0	5	7	7	7
AFA	29/08/2025	1420	1203	352	286	1589	0	4	7	8	8	8
AFA	30/08/2025	357	380	368	190	0	0	0	8	7	7	7
AFA	31/08/2025	411	413	428	188	0	0	0	7	7	7	7

AFA	12/10/2025	419	421	406	198	0	0	0	8	9	9	9
AFA	13/10/2025	1436	2463	892	278	1573	0	0	9	2	7	7
AFA	14/10/2025	1437	2399	902	281	1571	0	0	8	8	8	8
AFA	15/10/2025	1436	2453	719	290	1588	0	12	8	9	9	9
AFA	16/10/2025	1426	2444	816	288	1584	0	7	6	6	7	7
AFA	17/10/2025	1378	1659	466	285	1577	0	9	5	5	6	6
AFA	18/10/2025	421	466	463	187	1583	12	21	8	8	8	8
AFA	19/10/2025	418	471	399	185	0	9	179	9	9	9	9
AFA	20/10/2025	1437	2458	902	279	1577	0	0	11	10	10	10
AFA	21/10/2025	1438	2456	792	275	1579	14	0	9	9	9	9
AFA	22/10/2025	1433	2453	912	283	1589	0	0	9	8	8	8
AFA	23/10/2025	1423	1501	784	280	1586	0	0	8	7	7	7
AFA	24/10/2025	1379	521	544	279	1586	0	0	7	8	8	8
AFA	25/10/2025	417	486	462	189	0	0	0	5	8	8	8
AFA	26/10/2025	422	671	506	185	0	0	0	7	9	9	9
AFA	27/10/2025	1437	2501	783	278	1572	0	0	6	5	5	5
AFA	28/10/2025	1431	2509	808	273	1574	0	0	9	6	6	6
AFA	29/10/2025	1422	2507	776	286	1577	0	0	11	10	10	10
AFA	30/10/2025	1423	2449	937	281	1575	0	0	10	8	8	8
AFA	31/10/2025	1423	1635	607	272	1573	0	0	8	8	8	8
AFA	01/11/2025	422	435	486	179	0	0	0	7	7	7	7
AFA	02/11/2025	418	469	472	188	0	0	0	7	8	8	8
AFA	03/11/2025	1426	2427	759	277	1583	2	7	9	9	9	9
AFA	04/11/2025	1430	2427	695	279	1587	47	9	7	7	7	7
AFA	05/11/2025	1439	2422	893	276	1585	0	5	6	5	6	6
AFA	06/11/2025	1478	2429	788	282	1577	4	12	7	8	8	8
AFA	07/11/2025	1432	1487	485	286	1580	46	9	10	9	9	9
AFA	08/11/2025	422	507	479	197	0	0	172	8	10	10	10
AFA	09/11/2025	419	504	548	199	0	0	32	8	8	9	9
AFA	10/11/2025	422	946	842	190	0	0	0	6	8	8	8
AFA	11/11/2025	1437	2429	822	189	1560	0	0	7	7	7	7
AFA	12/11/2025	1433	2417	987	280	1569	0	0	5	5	5	5
AFA	13/11/2025	1430	2422	856	278	1570	37	3	9	2	7	7
AFA	14/11/2025	1446	1459	548	185	1577	2	12	4	4	4	4
AFA	15/11/2025	582	655	476	196	0	2	22	6	6	6	6
AFA	16/11/2025	402	431	583	187	0	0	0	8	6	6	6
AFA	17/11/2025	1433	2427	719	196	1568	0	0	11	10	10	10
AFA	18/11/2025	1429	2433	722	288	1583	0	2	10	10	9	9
AFA	19/11/2025	1436	2417	356	283	1576	0	5	8	8	7	7
AFA	20/11/2025	438	475	368	192	0	0	4	8	8	8	8
AFA	21/11/2025	429	486	384	196	0	0	8	7	8	8	8

AFA	22/11/2025	423	457	361	194	0	0	2	9	10	9	9
AFA	23/11/2025	436	451	396	189	0	4	0	7	7	8	8
AFA	24/11/2025	1437	2439	956	275	1580	0	0	7	7	7	7
AFA	25/11/2025	1433	2431	822	278	1578	0	0	7	8	8	8
AFA	26/11/2025	1430	2427	908	271	1573	0	0	9	9	9	9
AFA	27/11/2025	1446	2421	927	279	1574	51	0	9	8	8	8
AFA	28/11/2025	1447	1455	781	273	1579	6	0	7	6	6	6
AFA	29/11/2025	418	431	405	196	0	0	0	5	5	6	6
AFA	30/11/2025	426	433	412	194	0	0	0	9	9	9	9
AFA	01/12/2025	1250	2495	865	216	1572	0	0	11	11	9	9
AFA	02/12/2025	1146	2497	855	213	1573	2	0	9	6	6	6
AFA	03/12/2025	1352	2491	863	215	1580	0	0	6	9	9	9
AFA	04/12/2025	1263	2483	856	217	1576	6	0	8	8	8	8
AFA	05/12/2025	1100	1596	708	212	1568	2	14	10	10	9	9
AFA	06/12/2025	402	482	472	184	0	0	0	9	8	8	8
AFA	07/12/2025	453	486	476	185	0	0	0	8	9	9	9
AFA	08/12/2025	1159	2496	866	218	1573	3	0	12	11	11	11
AFA	09/12/2025	1238	2493	884	215	1571	0	0	10	9	9	9
AFA	10/12/2025	1148	2487	880	217	1588	2	27	9	5	5	5
AFA	11/12/2025	1263	2535	886	186	1579	0	18	6	6	6	6
AFA	12/12/2025	457	2547	476	183	1512	150	150	7	8	8	8
AFA	13/12/2025	496	222	494	185	0	0	0	8	8	9	9
AFA	14/12/2025	219	471	463	186	0	0	0	9	7	7	7
AFA	15/12/2025	396	686	462	184	0	0	0	8	8	8	8
AFA	16/12/2025	383	687	465	185	0	0	0	8	9	9	9
AFA	17/12/2025	393	746	466	183	0	0	0	6	6	7	7
AFA	18/12/2025	390	427	461	183	0	0	0	5	5	6	6
AFA	19/12/2025	396	271	236	182	0	0	0	8	8	8	8
AFA	20/12/2025	116	246	257	184	0	0	0	9	9	9	9
AFA	21/12/2025	118	244	233	184	0	0	0	11	10	10	10
AFA	22/12/2025	410	235	236	183	0	0	0	9	9	9	9
AFA	23/12/2025	412	233	235	183	0	0	0	9	8	8	8
AFA	24/12/2025	113	239	245	184	0	0	0	8	7	7	7
AFA	25/12/2025	118	243	247	182	0	0	0	7	8	8	8
AFA	26/12/2025	117	247	240	185	0	0	0	5	8	8	8
AFA	27/12/2025	119	241	233	182	0	0	0	7	9	9	9
AFA	28/12/2025	121	239	239	182	0	0	0	6	5	5	5
AFA	29/12/2025	406	233	232	183	0	0	0	9	6	6	6
AFA	30/12/2025	409	236	245	182	0	0	0	11	10	10	10
AFA	31/12/2025	117	231	237	185	0	0	0	10	8	8	8
Total por ano =		370366	546382	242414	91234	330943	2429	2344	2244	2161	2226	1585

Média mensal =	30863,83333	45531,83333	20201,16667	7602,833333	27578,58333	202,4166667	195,3333333	187	180,0833333	185,5	132,0833333
Média por dia =	1028,794444	1517,727778	673,3722222	253,4277778	919,2861111	6,747222222	6,511111111	6,233333333	6,002777778	6,183333333	4,402777778
Média total de refeições dia =	4428,688889										

Os dados foram extraídos no SILOMS - SUBSISTÊNCIA e contemplam os dados de frequência de comensais nas refeições de 2025.

Mês	Café da Manhã	Almoço	Jantar	Ceia	Colação	Lanche
Janeiro	22.334	36.313	19.041	6.883	4.328	120
Fevereiro	32.173	47.781	20.999	6.983	31.615	156
Março	32.028	46.402	24.146	7.598	28.473	192
Abril	32.366	47.049	21.732	8.672	30.070	546
Maiο	32.756	44.432	20.133	8.540	25.217	498
Junho	28.965	47.705	20.750	8.574	29.833	761
Julho	36.125	49.549	21.546	8.113	34.804	287
Agosto	32.837	45.348	18.333	7.832	31.630	560
Setembro	38.971	52.942	21.658	7.997	34.613	302
Outubro	35.991	54.038	21.577	8.231	37.869	472
Novembro	30.326	45.271	19.464	7.200	26.799	505
Dezembro	17.738	31.713	15.261	6.196	15.692	374
Total por ano =	372.610	548.543	244.640	92.819	330.943	4.773
Média mensal =	31.051	45.712	20.387	7.735	27.579	398
Média por dia =	1.035	1.524	680	258	919	13
Média total de refeições dia =	4.429					

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR REFEIÇÃO

A distribuição dos itens por tipo de refeição foi definida com base na função de cada item no cardápio institucional, na rotina operacional da Unidade e nos padrões consolidados de consumo em alimentação coletiva, considerando que os itens não são ofertados nem consumidos de forma homogênea em todas as refeições.

Inicialmente, os itens foram classificados conforme sua aplicação predominante, distinguindo-se entre itens característicos do café da manhã, itens estruturais das refeições principais (almoço e jantar) e itens de consumo complementar, como lanches, sobremesas, bebidas e condimentos. A partir dessa classificação, foram atribuídos percentuais de utilização por refeição (café da manhã, almoço, jantar, ceia, colação e lanche), de modo que cada item tivesse sua participação distribuída apenas nas refeições em que seu consumo é efetivamente esperado.

Os percentuais foram definidos de forma a totalizar 0,10% por item, refletindo a participação relativa de cada refeição no consumo anual, sem pressupor consumo universal por todos os comensais. Para itens de preparo culinário e condimentos, considerou-se o consumo indireto, associado às refeições principais, enquanto para itens opcionais e complementares foi considerada a adesão variável dos usuários, conforme a natureza do item.

Essa metodologia permite alinhar a distribuição dos itens ao consumo real esperado, assegurando coerência entre a frequência de refeições, o cálculo do per capita e as quantidades planejadas, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento adequado.

Item	Descrição Resumida	% Café		% Almoço		% Jantar		% Ceia		% Colação		% Lanche		Quantidade de refeições por dia
1	Abacaxi em calda em rodela (lata)	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
2	Açúcar mascavo integral natural	30%	1.035	20%	1.524	20%	680	15%	258	15%	919	0%	13	928
3	Alcaparras em conserva	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
4	Ameixa em calda sem caroço	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
5	Amêndoa laminada	30%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	0%	919	0%	13	998
6	Aveia em flocos integrais	80%	1.035	0%	1.524	0%	680	10%	258	10%	919	0%	13	946
7	Azeite de dendê	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
8	Bombom recheado de coco	0%	1.035	20%	1.524	20%	680	0%	258	0%	919	60%	13	441
9	Bombom recheado de leite condensado	0%	1.035	20%	1.524	20%	680	0%	258	0%	919	60%	13	441
10	Canela em casca	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
11	Castanha de caju torrada salgada	0%	1.035	15%	1.524	15%	680	15%	258	0%	919	55%	13	369
12	Catchup tradicional	10%	1.035	40%	1.524	40%	680	10%	258	0%	919	0%	13	1.011
13	Cereja natural em calda	40%	1.035	30%	1.524	30%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.075
14	Chiclete sabor menta	0%	1.035	0%	1.524	0%	680	0%	258	0%	919	100%	13	0
15	Chocolate ao leite com castanha	10%	1.035	10%	1.524	10%	680	0%	258	0%	919	70%	13	324
16	Chocolate branco	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	20%	258	0%	919	0%	13	920
17	Chocolate granulado macio	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	20%	258	0%	919	0%	13	920
18	Chocolate meio amargo 16g	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	20%	258	0%	919	0%	13	920
19	Cravo-da-india seco	20%	1.035	40%	1.524	30%	680	10%	258	0%	919	0%	13	1.046
20	Creme de cebola	0%	1.035	40%	1.524	40%	680	20%	258	0%	919	0%	13	933
21	Creme para confeitaria	30%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	0%	919	0%	13	998
22	Ervas finas desidratadas	0%	1.035	40%	1.524	40%	680	20%	258	0%	919	0%	13	933
23	Farinha de rosca	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
24	Farinha de tapioca granulada	50%	1.035	25%	1.524	25%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.069
25	Farinha láctea	80%	1.035	0%	1.524	0%	680	20%	258	0%	919	0%	13	880
26	Figo em calda	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
27	Flocos de cereais	80%	1.035	0%	1.524	0%	680	20%	258	0%	919	0%	13	880

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR REFEIÇÃO														
A distribuição dos itens por tipo de refeição foi definida com base na função de cada item no cardápio institucional, na rotina operacional da Unidade e nos padrões consolidados de consumo em alimentação coletiva, considerando que os itens não são ofertados nem consumidos de forma homogênea em todas as refeições.														
Inicialmente, os itens foram classificados conforme sua aplicação predominante, distinguindo-se entre itens característicos do café da manhã, itens estruturais das refeições principais (almoço e jantar) e itens de consumo complementar, como lanches, sobremesas, bebidas e condimentos. A partir dessa classificação, foram atribuídos percentuais de utilização por refeição (café da manhã, almoço, jantar, ceia, colação e lanche), de modo que cada item tivesse sua participação distribuída apenas nas refeições em que seu consumo é efetivamente esperado.														
Os percentuais foram definidos de forma a totalizar 0,10% por item, refletindo a participação relativa de cada refeição no consumo anual, sem pressupor consumo universal por todos os comensais. Para itens de preparo culinário e condimentos, considerou-se o consumo indireto, associado às refeições principais, enquanto para itens opcionais e complementares foi considerada a adesão variável dos usuários, conforme a natureza do item.														
Essa metodologia permite alinhar a distribuição dos itens ao consumo real esperado, assegurando coerência entre a frequência de refeições, o cálculo do per capita e as quantidades planejadas, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento adequado.														
Item	Descrição Resumida	% Café		% Almoço		% Jantar		% Ceia		% Colação		% Lanche		Quantidade de refeições por dia
28	Gelatina em pó incolor sem sabor	20%	1.035	40%	1.524	40%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.089
29	Geleia de brilho neutro	30%	1.035	35%	1.524	35%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.082
30	Geleia de frutas	40%	1.035	20%	1.524	20%	680	20%	258	0%	919	0%	13	906
31	Goiaba em calda	40%	1.035	20%	1.524	20%	680	20%	258	0%	919	0%	13	906
32	Granola integral tradicional	80%	1.035	0%	1.524	0%	680	20%	258	0%	919	0%	13	880
33	Grão-de-bico	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
34	logurte integral com polpa de fruta	60%	1.035	0%	1.524	0%	680	20%	258	20%	919	0%	13	856
35	logurte integral com polpa de fruta	60%	1.035	0%	1.524	0%	680	20%	258	20%	919	0%	13	856
36	Lasanha congelada	0%	1.035	20%	1.524	20%	680	0%	258	0%	919	60%	13	441
37	Lombinho canadense	20%	1.035	40%	1.524	40%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.089
38	Lombinho tipo copa	20%	1.035	40%	1.524	40%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.089
39	Maionese tradicional	20%	1.035	35%	1.524	35%	680	10%	258	0%	919	0%	13	1.004
40	Maionese tradicional	0%	1.035	0%	1.524	0%	680	30%	258	0%	919	70%	13	77
41	Manteiga extra com sal	30%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	0%	919	0%	13	998
42	Mini cebola em conserva	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
43	Molho barbecue	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
44	Molho madeira culinário	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
45	Mostarda tradicional	0%	1.035	40%	1.524	40%	680	20%	258	0%	919	0%	13	933
46	Noz-moscada em pó	10%	1.035	40%	1.524	40%	680	10%	258	0%	919	0%	13	1.011
47	Pêssego em calda	10%	1.035	40%	1.524	40%	680	10%	258	0%	919	0%	13	1.011
48	Picles misto em conserva	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
49	Pimenta biquinho aperitivo	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
50	Pó para gelatina diet	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
51	Polenta pronta tipo palito	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
52	Pururuca de pele suína	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
53	Queijo estepe	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
54	Queijo gouda	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
55	Queijo processado UHT	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
56	Queijo provolone	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
57	Queijo prato	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR REFEIÇÃO

A distribuição dos itens por tipo de refeição foi definida com base na função de cada item no cardápio institucional, na rotina operacional da Unidade e nos padrões consolidados de consumo em alimentação coletiva, considerando que os itens não são ofertados nem consumidos de forma homogênea em todas as refeições.

Inicialmente, os itens foram classificados conforme sua aplicação predominante, distinguindo-se entre itens característicos do café da manhã, itens estruturais das refeições principais (almoço e jantar) e itens de consumo complementar, como lanches, sobremesas, bebidas e condimentos. A partir dessa classificação, foram atribuídos percentuais de utilização por refeição (café da manhã, almoço, jantar, ceia, colação e lanche), de modo que cada item tivesse sua participação distribuída apenas nas refeições em que seu consumo é efetivamente esperado.

Os percentuais foram definidos de forma a totalizar 0,10% por item, refletindo a participação relativa de cada refeição no consumo anual, sem pressupor consumo universal por todos os comensais. Para itens de preparo culinário e condimentos, considerou-se o consumo indireto, associado às refeições principais, enquanto para itens opcionais e complementares foi considerada a adesão variável dos usuários, conforme a natureza do item.

Essa metodologia permite alinhar a distribuição dos itens ao consumo real esperado, assegurando coerência entre a frequência de refeições, o cálculo do per capita e as quantidades planejadas, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento adequado.

Item	Descrição Resumida	% Café		% Almoço		% Jantar		% Ceia		% Colação		% Lanche		Quantidade de refeições por dia
58	Requeijão cremoso	40%	1.035	20%	1.524	20%	680	10%	258	10%	919	0%	13	973
59	Sal grosso	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
60	Sal refinado	10%	1.035	40%	1.524	40%	680	10%	258	0%	919	0%	13	1.011
61	Salame tipo hamburguês	40%	1.035	30%	1.524	30%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.075
62	Salame tipo italiano	40%	1.035	30%	1.524	30%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.075
63	Salame tipo milano	40%	1.035	30%	1.524	30%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.075
64	Semente de gergelim negro	20%	1.035	40%	1.524	40%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.089
65	Suco concentrado de abacaxi 5l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
66	Suco concentrado de caju 5l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
67	Suco concentrado de goiaba 1l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
68	Suco concentrado de goiaba 5l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
69	Suco concentrado de laranja 5l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
70	Suco concentrado de maracujá 5l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
71	Suco concentrado de tangerina 5l	20%	1.035	30%	1.524	30%	680	10%	258	10%	919	0%	13	986
72	Suplemento hidroeletrólítico em pó	20%	1.035	20%	1.524	20%	680	20%	258	20%	919	0%	13	883
73	Tomate seco em conserva	0%	1.035	40%	1.524	40%	680	10%	258	10%	919	0%	13	999
74	Torradinhas para canapés	60%	1.035	20%	1.524	20%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.062
75	Trigo para kibe	0%	1.035	50%	1.524	50%	680	0%	258	0%	919	0%	13	1.102
76	Uva passa branca sem sementes	30%	1.035	25%	1.524	25%	680	10%	258	10%	919	0%	13	979
77	Uva passa escura sem sementes	30%	1.035	25%	1.524	25%	680	10%	258	10%	919	0%	13	979

Para estimar o consumo médio diário dos itens, adotou-se uma metodologia padronizada baseada: (i) no quantitativo total planejado para o período, (ii) na conversão desse total em consumo diário médio, e (iii) na distribuição do uso do item ao longo das refeições efetivamente atendidas.

1) Padronização da unidade e apuração do volume total do item no período

Inicialmente, cada item foi convertido para uma unidade comum e comparável (g ou mL), com base no Volume unitário padronizado (ex.: 400 g por embalagem, 1.000 mL por litro, 5.000 g por pacote de 5 kg).

Assim, obteve-se o Volume total no período, calculado pela multiplicação:

Volume total no período = Qtd final × Volume unitário padronizado

Esse procedimento garante que o planejamento considere o total real de insumo disponível para uso no período contratual.

2) Conversão do volume total em consumo médio diário

Em seguida, o total do período foi distribuído pelo número de dias considerados para o planejamento, resultando no Volume utilizado por dia (consumo médio diário do item):

Volume utilizado por dia = Volume total no período ÷ nº de dias do período

Esse passo elimina distorções de itens comprados em embalagens maiores, permitindo comparar itens distintos em base diária.

3) Definição da base de consumo diária por “refeições aplicáveis”, conforme distribuição de uso

Como nem todos os itens são utilizados em todas as refeições (ex.: café, lanche, almoço, jantar, ceia e colações), foi definida a Quantidade de refeições por dia (conforme distribuição de uso).

Essa coluna representa o número médio diário de refeições em que aquele item efetivamente participa, considerando o padrão de cardápio e a distribuição do uso (itens de consumo diário tendem a ter base maior; itens de uso pontual ou de rodízio têm base menor).

4) Cálculo do Per capita/dia (consumo médio por unidade de refeição aplicável)

Por fim, o Per capita/dia foi calculado como a razão entre o consumo médio diário do item e a base diária de refeições aplicáveis:

Per capita/dia = Volume utilizado por dia ÷ Quantidade de refeições por dia (conforme distribuição de uso)

Dessa forma, o indicador expressa quanto do item é consumido, em média, por dia, por unidade de refeição aplicável, considerando a realidade de uso do cardápio (itens de base culinária e preparo coletivo tendem a apresentar valores maiores; condimentos, aromatizantes, dietéticos ou itens de rodízio tendem a apresentar valores muito baixos).

5) Interpretação e justificativa de valores extremos

Per capita/dia baixo (≈ 0 a 2): normalmente associado a condimentos concentrados, aromatizantes, edulcorantes, itens de uso pontual ou destinados a público específico, cujo consumo ocorre em pequenas dosagens e/ou em poucas refeições do dia.

Per capita/dia alto: associado a itens estruturantes do cardápio (ex.: arroz, feijão, leite, óleo, açúcar), utilizados em larga escala e/ou em múltiplas preparações diárias, além de itens cujo consumo se concentra em refeições específicas de alta demanda.

Item	Descrição resumida	Qtd final	Un.	Volume total da ata (g/ml)	Unidade de media	Volume utilizado por dia (volume em g/ml) /360 dias	Quantidade de refeições por dia (Conforme distribuição de uso)	Consumo médio diário normalizado por refeições (g/refeição ou mL/refeição)	Justificativa
1	Abacaxi em calda em rodelas (lata)	2.250	UN	1.890.000	g	5250	1.144	4,59	Utilizado de forma fracionada em sobremesas, saladas e preparações doces servidas no café da manhã e ceia, inclusive no almoço e jantar quando em preparações agrídoces.
2	Açúcar mascavo integral natural	90	KG	90.000	g	250	642	0,39	Aplicado no preparo de bebidas, sobremesas e receitas integrais previstas no cardápio institucional.
3	Alcaparras em conserva	160	UN	512.000	g	1422	642	2,22	Utilizadas em saladas, molhos e preparações frias servidas no almoço e jantar.
4	Ameixa em calda sem caroço	450	UN	373.500	g	1038	1.144	0,91	Empregada em sobremesas e preparações doces ofertadas de forma complementar nas refeições, inclusive no almoço e jantar quando em preparações agrídoces.
5	Amêndoa laminada	90	UN	45.000	g	125	1.144	0,11	Aplicada na finalização de sobremesas, bolos e preparações especiais produzidas pela cozinha.

6	Aveia em flocos integrais	900	UN	405.000	g	1125	494	2,28	Utilizada no preparo de mingaus, vitaminas e complementos alimentares do café da manhã e ceia.
7	Azeite de dendê	180	UN	36.000	ml	100	352	0,28	Aplicado em preparações culinárias típicas previstas no cardápio alimentar.
8	Bombom recheado de coco	180	CX	178.200	g	495	352	1,41	Utilizado em sobremesas e distribuição eventual em datas comemorativas e eventos institucionais, inclusive na composição de lanches terrestres e de bordo.
9	Bombom recheado de leite condensado	180	CX	178.800	g	497	1.144	0,43	Utilizado em sobremesas e distribuição eventual em datas comemorativas e eventos institucionais, inclusive na composição de lanches terrestres e de bordo.
10	Canela em casca	4	UN	4.000	g	11	662	0,02	Utilizada no preparo de doces, bebidas e sobremesas servidas aos usuários do rancho.
11	Castanha de caju torrada salgada	3.150	UN	157.500	g	438	739	0,59	Aplicada em lanches, saladas e preparações alimentícias complementares.
12	Catchup tradicional	5	CX	54.000	g	150	571	0,26	Utilizado como acompanhamento de lanches e refeições rápidas previstas no cardápio.
13	Cereja natural em calda	25	UN	25.000	g	69	856	0,08	Aplicada na decoração e composição de sobremesas produzidas pela seção de subsistência, inclusive no almoço e jantar quando em preparações agrídoces.
14	Chiclete sabor menta	225	UN	630.000	g	1750	635	2,76	Utilizado de forma eventual em apoio a atividades institucionais e ações específicas como por exemplo a elaboração de lanches de bordo.
15	Chocolate ao leite com castanha	423	CX	158.625	g	441	843	0,52	Aplicado em sobremesas, lanches e preparações doces complementares, inclusive na composição de lanches terrestres e de bordo.
16	Chocolate branco	180	UN	180.000	g	500	861	0,58	Utilizado em confeitaria, recheios e sobremesas produzidas internamente.
17	Chocolate granulado macio	225	KG	226.125	g	628	637	0,99	Aplicado na finalização de sobremesas e confeitos diversos.
18	Chocolate meio amargo	180	UN	180.000	g	500	637	0,78	Utilizado em sobremesas, recheios e preparações de confeitaria.
19	Cravo-da-índia seco	45	UN	9.000	g	25	352	0,07	Aplicado em doces, bebidas e preparações culinárias diversas.
20	Creme de cebola	540	UN	540.540	g	1502	843	1,78	Utilizado como base para molhos, carnes e preparações culinárias variadas.
21	Creme para confeitaria	180	UN	180.000	ml	500	616	0,81	Aplicado no preparo de recheios, sobremesas e produtos de confeitaria.
22	Ervas finas desidratadas	540	UN	270.000	g	750	1.144	0,66	Utilizadas no tempero e finalização de carnes, molhos e demais preparações culinárias.
23	Farinha de rosca	45	UN	22.500	g	63	1.144	0,05	Aplicada em empanamentos e preparações culinárias produzidas diariamente.
24	Farinha de tapioca granulada	100	KG	50.000	g	139	700	0,20	Utilizada no preparo de receitas típicas, sobremesas e itens do café da manhã.
25	Farinha láctea	3.600	UN	1.296.000	g	3600	726	4,96	Aplicada em mingaus, vitaminas e complementação alimentar.
26	Figo em calda	900	UN	747.000	g	2075	352	5,89	Utilizado em sobremesas e preparações doces servidas aos usuários, inclusive no almoço e jantar quando em preparações agrídoces.
27	Flocos de cereais	1.350	UN	486.000	g	1350	352	3,84	Aplicados no café da manhã e ceia como complemento alimentar.
28	Gelatina em pó incolor sem sabor	1.800	UN	43.200	g	120	352	0,34	Utilizada no preparo de sobremesas e estabilização de receitas culinárias.
29	Geleia de brilho neutro	18	UN	2.520	g	7	352	0,02	Aplicada na finalização e conservação visual de sobremesas e confeitos.
30	Geleia de frutas	45	UN	14.400	g	40	545	0,07	Utilizada no café da manhã, lanches e composições alimentícias doces.
31	Goiaba em calda	450	UN	382.500	g	1063	352	3,02	Aplicada em sobremesas e preparações doces complementares.
32	Granola integral tradicional	2.000	UN	2.000.000	g	5556	1.186	4,68	Utilizada como complemento nutricional no café da manhã e ceia.
33	Grão-de-bico	360	UN	360.000	g	1000	539	1,86	Aplicado em saladas, guarnições e preparações proteicas do cardápio.
34	Iogurte integral com polpa de fruta	2.700	UN	486.000	g	1350	687	1,97	Utilizado no café da manhã e ceia como complemento alimentar.
35	Iogurte integral com polpa de fruta	900	UN	810.000	g	2250	616	3,65	Utilizado no café da manhã e ceia como complemento alimentar.

74	Torradinhas para canapés	720	UN	79.200	g	220	843	0,26	Utilizadas em lanches, eventos institucionais e refeições complementares.
75	Trigo para kibe	540	KG	270.000	g	750	1.144	0,66	Aplicado em preparações culinárias e guarnições previstas no cardápio.
76	Uva passa branca sem sementes	90	UN	90.000	g	250	843	0,30	Utilizada em sobremesas, saladas e preparações doces complementares.
77	Uva passa escura sem sementes	90	UN	90.000	g	250	843	0,30	Aplicada em sobremesas, farofas e preparações culinárias diversas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	29/05/2026 11:53:55
Páginas do Documento:	56
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	57
Hash MD5:	42d42e91f62630030277297b7d1d62c7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FELIPE AUGUSTO DA SILVA no dia 29/05/2026 às 09:26:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DENIS MICAEL DE SOUZA no dia 29/05/2026 às 09:42:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ARMANDO CÉSAR FRANÇA NERY no dia 29/05/2026 às 09:51:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap EDERSON ALVES CAMPOS no dia 02/06/2026 às 09:23:06 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	APÊNDICE DO TR - ETP
Data/Hora de Criação:	31/08/2026 12:59:46
Páginas do Documento:	57
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	58
Hash MD5:	5312456a9e8c39451ebcf28bd05c2a96
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 02/09/2026 às 19:36:55 no horário oficial de Brasília.